



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICAOS

LATITUDE SUL DE
40° 00' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 40' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2011)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AGRICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENÉTICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-202 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE MARACUMBA, DE SANTA MARIA DE
MARACUMBA, DA SEDE E DE VÍCTOR
BUCHO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 24/02/2004



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 004/2023

ID TCEES 2023.045L0200001.01.0001

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA LECARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

CÂMARAMUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. Pres. Kennedy, 194 - Mal. Floriano, ES, 29255-000, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 39.262.985/0001-69, neste ato representado por seu presidente, Sr. **CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**, portador do CPF(MF) nº 009.677.057-03, neste instrumento denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede Rua Fortunato Ramos, nº 245, sala 905, edifício Praia Trade Center, Cep 29.056-020, Bairro Santa Lucia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Andreotte Norbim, brasileiro, advogado, Casado, RG nº. 1254132 SPTC/ES CPF nº. 042.361.317-06, com endereço na Rua Fortunato Ramos, 245, Salas 1201 e 1202, Cep 29.056-020, Bairro Santa Lucia, Vitória/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme administrativo nº **027/2023** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E APLICATIVO PARA SMARTPHONE DISPONÍVEL NOS SISTEMAS ANDROID E IOS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR LEITURA VIA QUICK RESPONSE CODE (QR CODE), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE MARECHAL FLORIANO, E EVENTUAIS SERVIDORES CONTRATADOS**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no presente Edital e em seus Anexos.

1.2 - O serviço é destinado a atender a quantidade estimada de 55 (cinquenta e cinco) usuários, ficando resguardado o direito da CMMF a qualquer tempo alterar mensalmente as



Cidade das Orquídeas

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 05/31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMÍNGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 30' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
23' 46' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
Pelas tradições e traços dos
alemães e italianos e se manifestam
na alimentação, na dança, na música
e na arquitetura.

GENÉTICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACHUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARACIAL, DA SEDE E DE VICTOR
JUNCO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 28/02/2006



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais.

1.3 - O valor do auxílio-alimentação, devido aos servidores, estagiários e menor aprendiz da Câmara Municipal de Marechal Floriano será disponibilizado conforme legislação municipal vigente, podendo ser alterado.

1.4 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor e para cada categoria, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc, bem como alterar o quantitativo dos servidores beneficiados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os Cartões de auxílio-alimentação deverão ser do tipo magnético com chip, personalizados com nome do servidor e da CONTRATANTE, senha pessoal e intransferível, assim como no aplicativo de smartphone para pagamento via QR Code.

3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar:

3.2.1. Cartões magnéticos com chip e senha individual, com validade mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão;

3.2.2. Aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura QR Code, operado através de senha, nos estabelecimentos credenciados que já disponham dessa tecnologia;

3.2.3. Aplicativo para smartphone, disponível nos sistemas Android e IOS (versões atuais), que permita a consulta de saldo e extrato do cartão, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a Central de Atendimento, serviço de bloqueio de cartões;

3.3 - *Do Fornecimento dos Cartões*

3.3.1 - Após a assinatura do contrato, através do Setor de RH, enviará listagem com os dados de todos os servidores e membros que receberão os cartões de auxílio-alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da referida

Avenida Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29256-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MAXIMA 26° E MINIMA 6°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMÍNGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
46,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 40" 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AGRICULTURA E OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA.

GEOTÍPICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACUÁIA, DE SANTA MARIA DE
HARACUÁIA, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 148 DE 28/02/2004



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara, podendo tal prazo ser prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE;

3.3.2 - Os Cartões de auxílio-alimentação deverão ser do tipo magnético com chip de segurança, senha individualizada e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais; ser personalizados com nome do servidor, razão social da CONTRATANTE, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da CONTRATADA;

3.3.3 - O primeiro Cartão de auxílio-alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3.4 - Os Cartões de auxílio-alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara, aos cuidados do Recursos Humanos, sem custo de frete;

3.3.5 - Caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, o CONTRATANTE os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

3.3.6 - Além do Cartão de auxílio-alimentação em nome do titular, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo menos mais 01 (um) cartão adicional, sem custo, nas mesmas características e condições definidas neste termo, para cada servidor que solicitar, a cada período de vigência contratual;

3.3.7 - A CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de auxílio-alimentação, sem custo, nas mesmas condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo, furto, defeito ou desgaste natural, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

3.3.8 - O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelo servidor através de Central de Atendimento Eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário;

3.3.9 - Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA

3.4 - Da disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio-alimentação dos servidores

3.4.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas através do Setor de RH;

3.4.2 - O CONTRATANTE fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 01 (um) dias útil da data estabelecida no item 4.4.1;



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/19 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 26° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
44,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 50' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 40" 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
ARQUITETURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS PORTUÊS E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA.

GENÉTICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE BRACHUYA, DE SANTA MARIA DE
HARACIOL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 148 DE 28.02.2009



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.3 - A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito;

3.4.4 - O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme previsto no item 4.4.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 10.1;

3.4.5 - O pagamento da Nota Fiscal está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 4.4.1.

3.5 - Dos Serviços disponibilizados

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários do cartão magnético aplicativo para smartphone nos sistemas Android e IOS, contendo no mínimo, as seguintes funções:

3.5.1.1. Pagamento por QR Code;

3.5.1.2. Consultas de saldo e extrato;

3.5.1.3. Bloqueio de cartões;

3.5.1.4. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada;

3.5.1.5. Busca de rede credenciada por geolocalização;

3.5.1.6. Contato com a empresa.

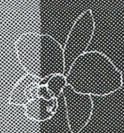
3.5.2 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

3.5.3 - A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

3.5.4 - A CONTRATADA disponibilizará mensalmente ao CONTRATANTE a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência;

3.5.5 - A CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

3.5.6. A CONTRATADA deverá, em **até 5 (cinco) dias úteis** da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, informar o número do telefone da Central de Atendimento 0800 ou similar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, que atenderá ao Setor



Cidade das Crúquias



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/99 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 26° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 50' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 40' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
INDÚSTRIA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS PORTAIS E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-202 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ANAQUARA, DE SANTA MARIA DE
MARACIAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 28/02/2009



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de RH solucionando as demandas decorrentes da administração e gerenciamento e aos usuários, todos os dias, para os serviços abaixo, sem prejuízo das funcionalidades previstas no aplicativo:

- 3.5.6.1. Avisos de perda, roubo ou extravio, desgaste natural do cartão magnético com imediata solicitação de 2ª via;
- 3.5.6.2. Bloqueio de cartão, alteração de senha pelo próprio servidor/membro;
- 3.5.6.3. Consulta de saldo e da rede credenciada;
- 3.5.6.4. Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do benefício.

3.5.7 - O cartão magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

3.6 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por Município

3.6.1 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante deverá ter no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados, sendo no mínimo de 01 (um) supermercado.

3.6.2 - A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

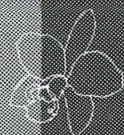
3.7. Pesquisa de satisfação dos usuários

3.7.1. A Secretaria de Administração, através do Setor de RH, identificando indícios de insatisfação dos usuários com relação aos serviços prestados pela CONTRATADA poderá, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação com os servidores com o objetivo de medir o nível de qualidade dos serviços;

3.7.2. Sempre que a pesquisa evidenciar baixo nível de satisfação dos usuários, será oportunizado à CONTRATADA um prazo de **até 30 dias** para adoção de medidas saneadoras que tenham como objetivo a melhoria do indicador;

3.7.3. A reincidência de baixo nível de satisfação dos usuários por 3 (três) pesquisas consecutivas, poderá ensejar na rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE;

3.7.4. A metodologia de avaliação da qualidade dos serviços será definida após a assinatura do contrato em formulário próprio elaborado pelo CONTRATANTE e disponibilizado à CONTRATADA pelo **menos 30 dias** antes da aplicação da pesquisa entre os usuários e abordará minimamente os seguintes critérios: quantidade de credenciados, uso do aplicativo e atendimento ao cliente por meio da Central de Atendimento disponível.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
205,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 26° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 50' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
23' 45' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AGRICULTURA E A OLERICULTURA

TRADIÇÃO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELAS TRADIÇÕES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDGEST SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ANAGUAÇA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 2002/000



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO VALOR E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 – A taxa administrativa dos serviços objeto deste Contrato é de 0% (zero por cento), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº 001/2023.
- 4.2 – O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 265.874,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 – A CONTRATADA deverá requerer, mensalmente, à Câmara o pagamento, anexando ao requerimento a Nota fiscal e os seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade junto a Receita Federal conjuntamente com as contribuições previdenciárias (INSS);
- Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho;

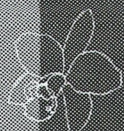
- 5.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 dias, após a liquidação do processo devidamente atestado pelo fiscal do contrato e secretário da pasta.

- 5.3 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constante no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

- 5.4 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Avenida Presidente Kennedy, nº 194, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.262.985/0001-69.

- 5.5 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

- 5.6 – A Câmara Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 05/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
QUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 50' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 40' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
INDÚSTRIA E A CULTECULTURA

TURISMO
OS ARRETRATOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-202 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACATUVA, DE SANTA MARIA DE
MARACIAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 2002/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.7 – A constatação de qualquer irregularidade praticada pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.
- 5.8 – A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá destacar na Nota Fiscal as retenções ao qual está sujeita.
- 5.9 – O Imposto de Prestação de Serviços (ISS) e o Imposto de Renda (IR) serão obrigatoriamente retidos no pagamento da Nota Fiscal.
- 5.10 – O licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 – Os preços propostos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 – **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: 02** (dois) dias, a contar da data da efetiva notificação para tal fim.
- 7.2 – **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12** (doze) meses.
- 7.3 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:
- Emissão e entrega dos primeiros cartões: 05 (cinco) dias úteis;
 - Emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;
 - Disponibilização do crédito em data determinada previamente pelo CONTRATANTE;
 - Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período indeterminado.
 - Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 05 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
205,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 26° E MÍNIMA 6°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
46,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 50' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20
24° 48' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A CRIOLATURA

TIPOLOGIA
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ANAGUAÇA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 240 DE 28/02/2004



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4 – **PRORROGAÇÃO** – A Prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do representante do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

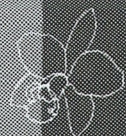
8.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento para o exercício de , conforme especificado abaixo:

001001.0103100992.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – Ficha 15.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas neste termo;
- b) Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor do CONTRATANTE o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;
- c) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;
- d) Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pelo CONTRATANTE, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejarem o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);
- e) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- f) Reembolsar ao CONTRATANTE, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;
- g) Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse do CONTRATANTE e de seus beneficiários;
- h) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão,

Deus seja
Levado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 05/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
205,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 50' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
23' 40' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
INDÚSTRIA E A OLERICULTURA

TRADIÇÃO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NÃO FORAM DESEMPENHADOS
PELOS PORTUGUESES E TRADIÇÕES DOS
ALMANS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACUÁIA, DE SANTA MARIA DE
MARÉCHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
MUDO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 040 DE 28/02/2006

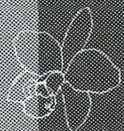


Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

através de Central de Atendimento 24 horas e pelo aplicativo;

- i) Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos neste termo e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo Servidor por meio da Central de Atendimento;
- j) Disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no subitem 4.5.4;
- k) Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
- l) Reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação do CONTRATANTE em relação a essa incumbência;
- m) Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Termo;
- n) Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
- o) Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
- p) Organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores do CONTRATANTE, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;
- q) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;
- r) Comunicar ao CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pelo CONTRATANTE, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- s) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;
- t) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- u) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- v) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/94 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
205,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 26° E MÍNIMA 9°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMÍNGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 50' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20
24° 40' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
INDÚSTRIA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ARQUITETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ANAGUAÇA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 248 DE 2002/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

w) Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação, por escrito, especificando os valores devidos a cada servidor, que será enviado por meio eletrônico a CONTRATADA.
- b) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.
- c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- d) Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

11.1.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Administração por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços, assim como, nos casos em que a CONTRATADA der causa à rescisão contratual;

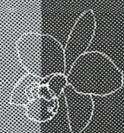
11.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.1.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

MANEJAMENTO E CONTROLE



*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
205,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MAXIMA 26° E MINIMA 0°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMÍNGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
46,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 00' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20
24° 40' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AGRICULTURA E A DEEROCULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS QUE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA BUSCA
E NA ARQUITETURA.

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ANÁQUA YÁ, DE SANTA MARIA DE
MARÉCHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 049 DE 2002/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo município após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção "declaração de inidoneidade" compete exclusivamente a autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

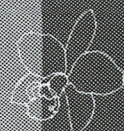
13.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

VARIAÇÕES E CÍRCULOS



Deus seja
Levante



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91/PUBLICADO
NO DIA 05 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
205,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMÍNGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
44,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 00' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 40' 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AGRICULTURA E A CILICULTURA

TIPO
OS BEMES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS, ITALIANOS E SEU MANIFESTAR
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ANAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARACHELI, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 149 DE 2002/2004



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pela fiscal do contrato, através da servidora, Sra. Diana de Almeida Stum, telefone: 27 99789-7684, e-mail: rh@cmmarechalfloriano.es.gov.br, designado pela Presidência desta Casa de Leis, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

14.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

14.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

14.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

14.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

15.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do contrato, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

15.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo;

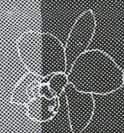
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal

TRANSLADO E ASSINADO



Deus seja
Levante



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
295,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 26° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
49° 50' 00"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46" 00"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AGRICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENÉTICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDGESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E COMPOSTA POR DOIS DISTRITOS
DE ABRANGÊNCIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 24/08/2004



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O presente contrato será publicado em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

18.1 – O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei, após a manifestação da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, 20 de março de 2023

**CEZAR TADEU RONCHI
JUNIOR:00967705703**

Assinado de forma digital por
CEZAR TADEU RONCHI
JUNIOR:00967705703
Dados: 2023.03.20 10:30:58 -03'00'

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO CONTRATANTE

**ANDREOTTE
NORBIM**

LANES:04236131706

Assinado de forma digital por
ANDREOTTE NORBIM
LANES:04236131706
Dados: 2023.03.20 10:48:04
-03'00'

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ nº. 19.207.352/0001-40

VALOR DA OBRIGAÇÃO



*Duas 394
Levante*